



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0795198

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

#### Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 ( Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701 atualizado, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

#### I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A contratação é necessária em razão dos motivos apontados abaixo:

- Os equipamentos instalados atualmente, estão obsoletos e não possuem uma definição de imagem boa, comprometendo a segurança, principalmente da área externa do edifício da SSJ Uberaba, conforme descrito no Laudo técnico 0695224;
- O monitoramento eletrônico é fundamental para auxiliar as atividades de vigilância presencial;
- A falta de um sistema de CFTV de qualidade, em pleno funcionamento, deixa vulnerável a segurança do prédio, equipamentos, processos, documentos e materiais e para o público em geral presente na Subseção, pois dificulta ou impossibilita a identificação de envolvidos, em caso de ocorrência de violação à segurança local, à integridade física das dependências da Subseção e aos arredores do prédio (calçada).
- Conforme apontado pela COGER no Relatório da Correição Administrativa da SSJ Uberaba (id. 0628470), deverão ser instaladas câmeras internas, para monitoramento eletrônico das sala de arquivo e material apreendido.

#### II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A contratação está prevista no PAC 2024, conforme Documento de Oficialização de Demanda (DOD)0693895.

A demanda está alinhada:

- ao Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026, macrodesafios: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judicial "Fortalecimento da segurança e proteção institucional" ([https://portal.trf1.jus.br/data/files/B1/C3/A4/40/D09C381006F66C38F32809C2/PLANO%20ESTRAT\\_GICO%20DE%20GEST\\_O%20DE%202026.pdf](https://portal.trf1.jus.br/data/files/B1/C3/A4/40/D09C381006F66C38F32809C2/PLANO%20ESTRAT_GICO%20DE%20GEST_O%20DE%202026.pdf));
- aos Objetivos Estratégicos da Justiça Federal 2021/2026: "Ampliar a oferta de serviços digitais" e "Elevar a qualidade dos serviços prestados" (<https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/gestao-estrategica/objetivos-estrategicos/>);
- ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU) 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes (<https://odsbrasil.gov.br/objetivo/objetivo-16>).

#### III - Requisitos da contratação

## Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Estudo Técnico Preliminar (ETP - id. 0470812), devem ser atendidos requisitos, que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#):

- Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto;
- IN SLTI/MPOG n. 1º, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;
- Portaria SLTI/MPOG n. 2, de 16 de março de 2010 - Dispõe sobre as especificações padrão de bens de Tecnologia da Informação da Administração Pública federal e inclui critérios de sustentabilidade em quatro das sete especificações de equipamentos de TI;
- NBR 10152 da ABNT - Regulamenta os níveis de ruído compatíveis com o conforto acústico em ambientes de diversos tipos.

Ademais, elencamos abaixo legislação adicional que regulamenta a matéria, para observância pela contratada:

- Decreto 6.514 de 22/7/2008 e Decreto 6.686 de 10/12/2008 - Dispõem sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente;
- Lei n. 10.295, de 17 de outubro de 2001 - Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dá outras providências;
- Decreto 10.779, de 25 de agosto de 2021 - Dispõe sobre medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Administração Pública Federal;
- IN SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

## Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## Garantia da contratação

A garantia será de no mínimo 06 (seis) meses para os serviços contratados.

## Vistoria

É facultado aos interessados a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado em horário a ser combinado por meio do e-mail: [seafi.uba@trf6.jus.br](mailto:seafi.uba@trf6.jus.br).

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Câmera com áudio IP 6 megapixels 4K	609725	unidade	5
Câmera IP 6 megapixels 4K	608140	unidade	45
Câmera Speed Dome FULL HD com infravermelho	469865	unidade	1
Bobina cabo de rede CAT5E - 305 mts	605494	unidade	4
Bobina de fibra óptica 1000mts	5412	unidade	1
Switch gerenciável POE 16P Giga	604752	unidade	7
HD WD 10Tb	381491	unidade	3
Conversor de mídia 10/100/1000	461472	unidade	7
Gravador de vídeo IP NVR 16 canais sem POE	461472	unidade	3
Nobreak 1200va	7068	unidade	4
Instalação e configuração do sistema	22977	serviço	1

## V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Como alternativa à aquisição e instalação do sistema de monitoramento custeados pela Justiça Federal, poderia ser realizada a contratação de uma empresa especializada em monitoramento a distância. Nesse caso, a contratada ficaria responsável pela instalação dos equipamentos e pelo monitoramento, porém, devido ao grande número de equipamentos necessários para o perfeito monitoramento de todas as dependências do prédio e a equipe para monitoramento e atendimento, no caso de alguma ocorrência, deixariam o contrato com um valor mensal muito alto, inviabilizando essa alternativa.

A Subseção de Uberaba já possui uma equipe de vigilância para realização do monitoramento e além disso, os equipamentos que compõem o sistema, possuem uma longa durabilidade, dissolvendo os gastos, inicialmente realizados, ao longo dos anos. Ao contrário da alternativa apresentada, na qual os gastos só aumentariam com o decorrer da vigência do contrato.

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

A contratação tem valor estimado de R\$ 70.106,85 (setenta mil, cento e seis reais e oitenta e cinco centavos). Os preços unitários estão detalhados no item 1 do Termo de Referência, no Mapa de Preços 0795620 e no item 6 da Informação Conclusiva - Valor Estimado da Contratação 0795623 .

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**

Aquisição de equipamentos e materiais de CFTV totalmente digitais que atendam às necessidades de apoio à vigilância presencial e por monitoramento eletrônico, apresentando tecnologia que permita a gravação de imagens nos locais considerados estratégicos para a segurança da Subseção, com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias de gravação. Na aquisição estará incluído o serviço de instalação e de configuração do sistema. Recomenda-se que seja fornecida assistência técnica, quando necessário.

A empresa contratada deverá realizar a substituição integral do sistema - CFTV atual, conforme especificações exigidas no Termo de referência, executando a retirada de todos os equipamentos atualmente instalados, guardando em local definido pela contratante e instalando os novos nos locais designados.

Deverá oferecer garantia de, no mínimo, 06 meses.

Na proposta apresentada deverá constar o valor total, incluindo a instalação, frete e tributos.

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

Do ponto de vista técnico, consideramos que todos os procedimentos a serem realizados no serviço da pretensão contratual fazem parte de uma solução integrada - de modo que sua divisão é prejudicial ao conjunto do objeto.

Do ponto de vista administrativo, no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara o egrégio TCU entendeu como legítima a reunião em grupo de elementos de mesma característica, quando a adjudicação por itens isolados onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual", o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

Essa configuração já é amplamente compreendida e adotada pelo mercado - sendo a contratação em grupo a forma mais comumente praticada na Administração Pública para a presente pretensão. Desse modo, avaliando as características do objeto pretendido neste estudo, consideramos que o agrupamento da pretensão contratual é técnica e economicamente viável sendo que sua divisão pode prejudicar o conjunto do objeto, potencializando riscos e dificuldades na gestão técnica e administrativa de uma pluralidade de contratos autônomos.

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

- Atender às normas de segurança quanto ao monitoramento por sistema CFTV;
- Garantir a segurança dos magistrados, servidores, colaboradores e usuários que frequentam o edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberaba.

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**

Esta Subseção Judiciária fez o levantamento prévio da quantidade de equipamentos e os locais onde se encontram instalados. Por se tratar de serviço comum de substituição de equipamento de monitoramento, não há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão desta contratação, inclusive, o servidor responsável será um Técnico Judiciário - Área Administrativa/Agente da Polícia Judicial, que detém a atribuição de controlar, fiscalizar e executar atividades de vídeo monitoramento por circuito de tv fechado - CFTV, dentre outras.

#### **XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para esta contratação.

#### **XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

Os critérios de Sustentabilidade já foram descritos no Item III.

#### **XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;
- As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, bem como viabiliza a adoção de critérios de sustentabilidade.
- Foram realizadas estimativas expeditas de preços de mercado, a fim de que a Administração Superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução.



Documento assinado eletronicamente por **Anisio Washington Oliveira Santos, Agente da Polícia Judicial**, em 10/06/2024, às 15:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0795198** e o código CRC **13CC763B**.